



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 38 • São Paulo, terça-feira, 1º de março de 2016

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.846,
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Institui a Medalha "Nathaniel Prado" e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Medalha "Nathaniel Prado", da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em homenagem à memória do Major Nathaniel Prado, fundador do Gabinete de Munições da Força Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo de galardoar as personalidades civis e militares, bem como instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que tenham contribuído para o maior brilho do Centro de Suprimento e Manutenção de Armamento e Munição (CSM/AM) ou, de algum modo, prestado relevantes serviços ao Estado de São Paulo e à população paulista, atuando direta ou indiretamente para a elevação do nome da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Medalha ora instituída será de bronze, com 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, e tem a seguinte descrição:

I - no anverso: alto relevo, sobre escudo circular de 21mm (vinte e um milímetros), ao centro gibão de couro e algodão, no quadrante superior sinistro 5 (cinco) estrelas da constelação do Cruzeiro do Sul, sobreposto à panóplia de armas e munições (dispostas da sinistra para destra: fuzil Mauser "1932", cartucho de fuzil "7mm", baioneta de fuzil Mauser "1932", espada, lança de cavaleiro, cartucho de revólver calibre "38", fuzil Mauser "1908"), em ponta um listel contendo a denominação da condecoração (NATHANIEL PRADO), perfilado por um relevo de 1mm (um milímetro); sobreposto de tudo, 18 (dezoito) ogivas lanceoladas, em relevo, com 7mm (sete milímetros) de altura e 7,9mm (sete milímetros e nove décimos) de largura;

II - no reverso, o colote de munição, tendo no primeiro círculo a inscrição em caracteres versais maiúsculos "GABINETE DE MUNIÇÕES" e na parte inferior a data "1917", e na espoleta a sigla "CSM/AM", tudo sobreposto por 18 (dezoito) dentes de engrenagem, base plana, com altura de 7mm (sete milímetros) e largura de 7,9mm (sete milímetros e nove décimos);

III - a Medalha "Nathaniel Prado" pendente de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com as 5 (cinco) listras, totalizando a largura da fita 35mm (trinta e cinco milímetros), nas cores:

- blau 13mm (treze milímetros);
- argente 3mm (três milímetros);
- sable 3mm (três milímetros);
- argente 3mm (três milímetros);
- blau 13mm (treze milímetros).

§ 1º - Acompanharão a medalha: a miniatura, a barreta, a roseta, o diploma, o histórico e as condições de uso da medalha.

§ 2º - A miniatura terá a medida de 15mm (quinze milímetros) de diâmetro, pendente por uma fita com 60mm (sessenta milímetros) de comprimento por 15mm (quinze milímetros) de largura, na mesma composição de cores àquela mencionada no "caput" e incisos deste, guardadas as proporções.

§ 3º - A barreta será em bronze e terá 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 11mm (onze milímetros) de altura, com a mesma disposição de cores da fita, tendo sobreposto o símbolo do CSM/AM.

§ 4º - A roseta será o símbolo do CSM/AM com suas cores próprias.

§ 5º - O diploma terá as características e os dizeres a serem estabelecidos pela Comissão a que se refere o artigo 3º deste Decreto.

Artigo 3º - A medalha será outorgada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, mediante proposta de Comissão integrada pelo Chefe do CSM/AM, que será seu Presidente, e 4 (quatro) membros por ele designados, dos quais 3 (três), obrigatoriamente, serão Oficiais servindo no CSM/AM.

§ 1º - A Comissão se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação de seu presidente.

§ 2º - A aprovação das indicações das personalidades e instituições a serem agraciadas dependerá do voto da maioria absoluta dos membros da Comissão e do "ad referendum" do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

§ 3º - A medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Artigo 4º - Os diplomas, acompanhados do "curriculum vitae" do indicado, serão encaminhados ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito para deliberação e registro.

Parágrafo único - A recusa do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito em registrar o diploma, importará no cancelamento da indicação.

Artigo 5º - Perderá o direito ao uso da condecoração, bem como a ela não fará jus, aquele que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade ou praticado qualquer ato contrário à dignidade da pessoa humana, ou ao espírito da honraria.

Artigo 6º - O militar estadual indicado não poderá ter sido punido pelo cometimento de faltas atentatórias às instituições ou ao Estado, atentatórias aos direitos humanos fundamentais, ou de natureza desonrosa e, se Praça, deverá estar, no mínimo, no comportamento "bom".

Artigo 7º - Publicado o ato concessório da honraria em Boletim Geral da Corporação, a Comissão de que trata o artigo 3º deste decreto providenciará a lavratura do diploma respectivo, que será assinado pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo e pelo Chefe do CSM/AM.

Artigo 8º - A comissão manterá um Livro-Ata (Livro de Ouro da OPM), que em sua abertura constará o Histórico do Major Nathaniel Prado e a seguir, em ordem numérica, os nomes e qualificações dos agraciados.

Artigo 9º - A entrega das medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública na data de nascimento do Major Nathaniel Prado, na presença do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 10 - As disposições constantes deste decreto somente poderão ser alteradas após submissão ao Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de fevereiro de 2016

GERALDO ALCKMIN

Alexandre de Moraes

Secretário da Segurança Pública

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de fevereiro de 2016.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-2-2016

No correio eletrônico SH, de 26-2-2016, sobre retificação: Diante da manifestação da Secretaria da Habitação e do que dispõe o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, fica retificado o despacho publicado na data discriminada, na parte referente ao município conveniente indicado, a fim de que conste a seguinte alteração de objeto:

Município	Objeto	Valor (R\$)	Publicação D.O.
Rancharia	Execução de obras de infraestrutura (construção de muro de arrimo) nos Conjuntos Habitacionais Altino Severo Lins - Rancharia J e Prefeito Paulo Paulozzi - Rancharia K - FEH - Fundo Estadual de Habitação.	331.100,11	1º-12-2015

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Extratos de Termos Aditivos

-- Nos termos da Resolução PGE nº 23/2015
Processo AGEM nº 0038/2013
Contrato AGEM nº 007/2013
Segundo Termo Aditivo AGEM nº 0002/2016
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM
Contratada: K"Winner Serviços de Apoio Ltda-ME
Objeto: Prestação de Serviços com Fornecimento de Mão de

Obra de 02 (duas) Telefonistas

Início: 10/04/2016

Término: 09/07/2017

Valor: O valor total mensal estimado é de R\$4.884,32

Crédito Orçamentário: 2016, Fonte 004, PTRES 285803,

Elemento de Despesa 33903999

Vigência Contrato: 15 (quinze) meses

-- Nos Termos da Resolução PGE nº 23/2015
Processo AGEM nº 0036/2014
Contrato AGEM nº 0001/2014

Primeiro Termo Aditivo AGEM nº 0001/2016
Contratante: Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM
Contratada: HS Locadora de Veículos Ltda-ME

Objeto: Prestação de Serviços de Serviços de Transportes Mediante a Locação de 02(dois) Veículos, em caráter não eventual, com condutor, combustível e manutenção.

Início: 05/04/2016

Término: 04/07/2017

Valor: O valor total mensal estimado é de R\$16.435,36

Crédito Orçamentário: 2016, Fonte 004, PTRES 285803,

Elemento de Despesa 33903343

Vigência Contrato: 15 (quinze) meses

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-2-2016

No processo SS-368-2012 - vols. I e II (CC-120.850-14), sobre organização social: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com especial destaque para a representação formulada pelo Secretário da Saúde e tendo presente, ainda o Parecer 45-2016 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, qualifico, com fundamento na LC 846-98, a Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates" - "AAERP", CNPJ 49.572.688/0001-73, como organização social da área da saúde, de modo a habitá-la à celebração de contrato de gestão com o Estado, por intermédio da citada Pasta, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes."

CHEFIA DE GABINETE

Despachos do Chefe de Gabinete, de 29-2-2016

No processo SPDOC 114316-2015, em que é interessado Departamento de Administração, sobre prestação de serviços de cobrança bancária pelo Banco do Brasil S/A - Alienação de imóveis próprios estaduais: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a inexigibilidade de licitação decidida pelo Diretor do Departamento de Administração."

No processo 13368-2016, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre contratação de empresa para prestação de serviços de controle, Operação e fiscalização de portarias e edifícios no Palácio dos Bandeirantes: "Nos termos do art. 24, XVI da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa da licitação para contratação da Milano Serviços de Limpeza, Áreas Verdes e Obras Ltda, feita pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 72377/2011

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Sud Mennucci, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 89/2012 - Projeto "Escola de Moda".

Cláusula Aditada: Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 52 do Processo FUSSESP 72377/2011, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 29-02-2016.

Retificação do D.O. de 24-2-2016

No Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio n.º 197/2014 - Processo FUSSESP n.º 77837/2013, celebrado com o Município de Dobrada de 23/02/2016, publicado no DOE de 24/02/2016, onde se lê:

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dobrada - EMEB Tereza Noronha Carvalho, por seu Fundo Social de Solidariedade.

leia-se:

Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dobrada - EMEF Marguerita Scutt Bertonha, por seu Fundo Social de Solidariedade.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 25-2-2016

-- Processo ARTESP 019.892/2015

Protocolo ARTESP 305.565/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 019.892/2015 (Protocolo ARTESP 305.565/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da ViaRondon Concessionária de Rodovia S/A, de imóveis necessários às obras de implantação do Posto Geral de Fiscalização do km 469+800, pista leste da Rodovia Marechal Rondon (SP-300), Município de Avanhandava e Comarca de Penápolis, com área total de 21.259,99 m² (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente aos pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Diretoria de Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 31991/15 (fl. 125); FD DIN 38255/15 (fl. 126); FD DIN 38861/15 (fl. 128); FD DAI 59432/15 (fl. 143); FD DAI 00039/16 (fl. 144); FD DAI 00612/16 (fl. 154); FD DAI 00784/16 (fl. 155); FD DIN 03887/16 (fl. 157) FD DAI 01012/16 (fl. 158); FD DAI 01141/16 (fl. 159). Parecer Técnico Institucional 0056/15 (fls. 139/142) e Parecer CJ/ARTESP 18/2016 (fls. 146/152).

RATIFICA toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

-- Processo ARTESP 013.391/2012

Protocolo ARTESP 206.105/12

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP 013.391/2012 (Protocolo ARTESP 206.105/12), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, às fls. 111/122, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 666ª Reunião datada de 17-12-2015 às fls. 104/108, que negou provimento ao Recurso apresentado em 14-10-2015 às fls. 79/87, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DIN 01841/16 (fl. 125); FD DAI 00626/16 (fl. 128); FD DIN 04245/16 (fl. 132) e Pronunciamento Institucional 005/2016 (fls. 126/127).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP. -- Processo ARTESP 014.619/2013
Protocolo ARTESP 225.670/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do PROCESSO ARTESP 014.619/2013 (Protocolo ARTESP 225.670/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, às fls. 116/127, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 660ª Reunião datada de 04-11-2015 às fls. 100/103, que negou provimento ao Recurso apresentado em 03-09-2015 às fls. 73/85, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DIN 01904/16 (fl. 130); FD DAI 00627/16 (fl. 133); FD DIN 04267/16 (fl. 137) e Pronunciamento Institucional 006/2016 (fls. 131/132).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP. Protocolado ARTESP 157.843/2010

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do protocolo Artesp 157.843/2010, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a alteração do estatuto social da Concessionária Auto Raposo Tavares S/A - CART, a fim de modificar a redação de seu artigo 4º, em função do aumento do capital social da companhia, nos termos da minuta apresentadas às fls. 3360/3361, em observância à cláusula 10.1.1 do Contrato de Concessão.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, Diretoria de Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica resultantes nos Despachos FD DAI 00348/16 (fl. 3362); FD DAI 00369/16 (fl. 3363); FD DCE 00829/16 (fls. 3364/3366); FD DCE 00839/16 (fl. 3367); FD DAI 00728/16 (fls. 3368/3370); FD DAI 00774/16 (fl. 3371); FD DAI 00975/16 (fl. 3378); FD DAI 01139/16 (fl. 3380) e Parecer CJ/ARTESP 45/2016 (fls. 3373/3376).

RATIFICA toda a instrução processual e determina a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

-- Processo ARTESP 020.548/2016

Protocolo ARTESP 317.547/16

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 020.548/2016 (Protocolo 317.547/16), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de Empenho, com a finalidade de contratação da empresa Gold Service Ar Condicionado Ltda - ME, para recuperar o sistema de ar condicionado no 1º andar - ATI, no valor total de R\$ 7.879,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nos despachos Relatório UGA S/N (fl. 03); FD UGA 01232/16 (fl. 27); FD UGA 01266/16 (fl. 29); FD UGA 1284/16 (fl. 32); Relatório Administrativo RA UGA 0018/16 (fl. 33); FD UGA 01292/16 (fl. 34).

Fica, por fim, ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

DIRETORIA GERAL

Portaria ARTESP Nº 03, de 29-2-2016

Altera os artigos 1º e 2º da Portaria ARTESP n. 19, de 31 de agosto de 2015

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no exercício da competência outorgada no artigo 10 da Lei Complementar nº 914, de 14 de janeiro de 2002 ,

Considerando a necessidade de uma avaliação das regras estabelecidas pela Portaria ARTESP n. 18, de 22 de agosto de 2014, que não está vigente;

Considerando os artigos 1º e 2º da Portaria ARTESP n. 19, de 31 de agosto de 2015, e,

Considerando que o DER revogou Portaria SUP/DER-56, de 28 de agosto de 2015.

RESOLVE

Artigo 1º - Alterar os artigos 1º e 2º da PORTARIA ARTESP nº 19, de 31 de agosto de 2015 (ora revogada), a fim de que os efeitos da Portaria nº 18, de 22 de agosto de 2015 passem a vigorar a partir de 01º de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de setembro de 2016, oportunidade em que ficará revogada a Portaria nº 17, de 24 de setembro de 2007.